

LEI Nº 659/1993

SÚMULA: Da denominação a Escola e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Municipalidade, após a assinatura do Termo Cooperativo de Parceria Educacional com o Estado do Paraná, nos termos da lei nº 620 de 14/05/1992, o Ensino Fundamental das quatro séries iniciais, Pré-Escolar e Supletivo da Escola Estadual Mirazinha Braga.

Art. 2º - A Escola Estadual Mirazinha Braga, na parte que for Municipalizada passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL MUNHOZ – Ensino de 1º a 4º série e supletivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 09/11/1993.